

COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
TÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021
PROCESSO: PROCESSO Nº 020/2021
AUTOR: MESA DIRETORA/TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO E SEUS FUNDOS.
REFERENCIA: OFÍCIO Nº 24339/2020 – 12 DE DEZEMBRO DE 2020.

PARECER.

AVOCADO por mim o presente Projeto de Decreto Legislativo Nº 02/2021, processo nº 020/2021 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal/Tribunal de Contas de Santa Catarina, que dispõe sobre aprovação das contas do Exercício Financeiro de 2019 da Prefeitura Municipal de Quilombo e seus Fundos, analisamos o presente projeto de Decreto Legislativo, seu objetivo, a finalidade, a análise feita pelo Tribunal de Contas, as recomendações apontadas, as justificativas encaminhadas ao Tribunal pelos responsáveis da época, o Parecer do Ministério Público do Tribunal quando do acompanhamento da análise das contas, concluímos pela Legalidade e Constitucionalidade das contas. Somos de parecer a que devemos aprovar as contas, e sugerimos ao soberano e duto plenário pela aprovação.

Este é o parecer, salvo melhor Juízo.

Sala de Sessões em 02 de março de 2021.

Marta Maschio
Vereadora Marta Maschio
Relatora

Par 037 -21

O julgado o presente parecer
por Presidente dos membros
presentes na comissão.
Em 02/03/21
Marta Maschio
Presidente

o presente parecer
por _____ dos presentes
em plenário, em _____
Votação: em _____ / _____
Presidente

A Redação Final
Em: _____ / _____ / _____

Presidente

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTOS
TÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021
PROCESSO: PROCESSO Nº 020/2021
AUTOR: MESA DIRETORA/TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO E SEUS FUNDOS.
REFERENCIA: OFÍCIO Nº 24339/2020 – 12 DE DEZEMBRO DE 2020.

PARECER.

AVOCADO por mim o presente Projeto de Decreto Legislativo Nº 02/2021, processo nº 020/2021 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal/Tribunal de Contas de Santa Catarina, que dispõe sobre aprovação das contas do Exercício Financeiro de 2019 da Prefeitura Municipal de Quilombo e seus Fundos, analisamos o presente projeto de Decreto Legislativo, seu objetivo, a finalidade, a análise feita pelo Tribunal de Contas, as recomendações apontadas, as justificativas encaminhadas ao Tribunal pelos responsáveis da época, o Parecer do Ministério Público do Tribunal quando do acompanhamento da análise das contas, concluída pela Legalidade e Constitucionalidade das contas, somos de parecer a que devemos aprovar as contas, e sugerimos ao soberano e douto plenário pela aprovação.

Anexamos cópia do Decreto Legislativo.

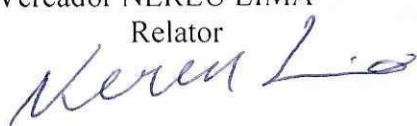
Este é o parecer, salvo melhor Juízo.

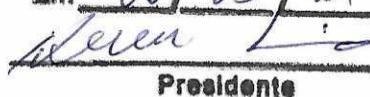
Sala de Sessões em 02 de março de 2021.

Vereador NEREU LIMA

Relator

Par 038 -21



O Projeto _____ o presente parecer
por Unanimidade dos membros
presentes na comissão.
Em 02/03/21

Presidente

_____ o presente parecer
por _____ dos presentes
em plenário, em _____
Votação: _____ / /

Presidente

A Redação Final
Em: _____ / /

Presidente

COMISSÃO: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASISTENCIA SOCIAL.
MATERIAL: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021
PROCESSO: PROCESSO Nº 020/2021
AUTOR: MESA DIRETORA/TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO E SEUS FUNDOS.
REFERENCIA: OFÍCIO Nº 24339/2020 – 12 DE DEZEMBRO DE 2020.

PARECER.

AVOCADO por mim o presente Projeto de Decreto Legislativo Nº 02/2021, processo nº 020/2021 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal/Tribunal de Contas de Santa Catarina, que dispõe sobre aprovação das contas do Exercício Financeiro de 2019 da Prefeitura Municipal de Quilombo e seus Fundos, analisamos o presente projeto de Decreto Legislativo, seu objetivo, a finalidade, a análise feita pelo Tribunal de Contas, as recomendações apontadas, as justificativas encaminhadas ao Tribunal pelos responsáveis da época, o Parecer do Ministério Público do Tribunal quando do acompanhamento da análise das contas, concluída pela Legalidade e Constitucionalidade das contas, somos de parecer a que devemos aprovar as contas, e sugerimos ao soberano e douto plenário pela aprovação.

Este é o parecer, salvo melhor Juízo.

Sala de Sessões em 02 de março de 2021.

Vereador VANDERCELIO SALLA DARIF.
Relator

Par 036 -21

Opcionado o presente parecer
por Unanimidade dos membros
presentes na comissão.

em 02/03/21

Presidente

o presente parecer
por _____ dos presentes
em plenário, em _____
Votação: em 1 / 1

1º Gabinete

A Redação Final
Em: 1 / 1 / 1

Presidente